




CÂMARA MUNICIPAL DE
SABOEIRO
O PODER QUE EMANA DO POVO!

Recebido
19/11/2024

Jonas Gomes Pereira
Secretário de Administração
e Planejamento
Portaria 064/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SABOEIRO
Protocolo Nº <u>276/2024</u>
Data: <u>06/11/2024</u>
Ass.: <u>Mara M. B. Diniz</u>

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002/2024

Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto tem por objetivo viabilizar a aquisição de imóvel para fins da construção da sede da Câmara de Vereadores de Saboeiro/CE, considerando que o terreno em questão possui localização privilegiada, eis que é próximo a escola, creche, hospital municipal e igreja, assim como é dotado de infraestrutura necessária, com acesso a água, eletricidade, esgoto e vias pavimentadas, o que facilitará a edificação e o uso da área.

O Poder Legislativo Municipal de Saboeiro/CE não possui sede própria e ao longo dos anos realiza a locação de imóveis, muitas vezes com infraestrutura inadequada ao pleno funcionamento do parlamento, razão pela qual é alvinitente a presença do interesse público na aquisição de área para a construção do prédio da Câmara de Vereadores.

Extraí-se que, conquanto o Poder Legislativo não detenha competência para arrecadar receitas públicas, a Constituição Federal garante recursos necessários para o seu devido funcionamento, estabelecendo data para repasse do seu duodécimo, que representa o recurso para cobertura das suas respectivas despesas.

Tal fato decorre por força do princípio da independência e harmonia dos poderes, que assegura a prerrogativa constitucional de autonomia administrativa e financeira atribuída à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal pela Carta Magna e, que por simetria, aplicam-se às Câmaras Municipais, consoante a seguir reproduzido:

Art. 2º São Poderes da União, **independentes e harmônicos** entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Art. 51. Compete privativamente à Câmara dos Deputados:
(...)

APROVADO
08/11/24




IV - dispor **sobre sua organização, funcionamento**, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

Art. 52. Compete privativamente à Câmara dos Deputados:

(...)

XIII - **dispor sobre sua organização, funcionamento**, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

Portanto, tem-se que o Poder Legislativo pode efetuar a compra de um imóvel (terreno) para a construção da futura sede da Câmara, desde que existam recursos orçamentários e financeiros bem como que, concomitantemente, sejam observados os seguintes requisitos:

1. Previsão da despesa no Orçamento do Poder Legislativo – LOA, à conta dos recursos que lhe são transferidos mensalmente pela Prefeitura, respeitados os limites e a natureza das despesas estabelecidos na Constituição Federal, em seu art. 29-A;
2. Tenha contemplado na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e no Plano Plurianual – PPA, neste, se a construção ou compra ultrapassar um exercício financeiro, quando deverão ser observadas, no que couber, as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Embora a Câmara Municipal não detenha personalidade jurídica e não possua patrimônio próprio, **por força de sua autonomia financeira e administrativa asseguradas no artigo 2º da CF, poderá arcar com as despesas inerentes à sua manutenção e funcionamento, as quais abarcam, por exemplo, eventuais custos relacionados à aquisição de um imóvel, à reforma**



CÂMARA MUNICIPAL DE
SABOEIRO
O PODER QUE EMANA DO POVO!

APROVADO

08/11/24

[Handwritten signature]

ou à construção de sede da Câmara Municipal, devendo, para tanto, inserir a respectiva despesa no Orçamento do Poder Legislativo – LOA.

O imóvel deverá ser registrado em nome do Município de Saboeiro/CE, eis que a Câmara de Vereadores não é dotada de personalidade jurídica, com a anotação na escritura pública de sua destinação exclusiva à câmara municipal, para que o Legislativo seja protegido de possíveis interferências futuras que afetem a independência dos poderes.

Sob o aspecto financeiro, após a economia de recursos realizada ao longo do ano, cumpre ressaltar que a transação será realizada com base no laudo de avaliação anexo à presente proposição, emitido por profissional devidamente habilitado, o que confere transparência e lisura à presente iniciativa, restando o bem avaliado em R\$ 92.998,52 (noventa e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Já sob o enfoque orçamentário, a aquisição que ora se propõe está amparado na LOA sob a dotação 4.4.90.52.00 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos.

Neste sentido, aguardamos dos nobres Vereadores a devida apreciação da presente iniciativa Legislativa, com a conseqüente aprovação do mesmo, dado o manifesto interesse público envolvido.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Saboeiro/CE, em 06 de novembro de 2024.

[Handwritten signature]
JOSÉ GICISLANDE PEREIRA
Presidente

[Handwritten signature]
JAVA CARMO GUERREIRO
Vice-Presidente

[Handwritten signature]
ANTÔNIO DE SENA BRAGA
Primeiro Secretário

[Handwritten signature]
ARNÓBIO COSTA DOS SANTOS JUNIOR
Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE
SABOIEIRO
O PODER QUE EMANA DO POVO!

APROVADO
08/11/24
MARIANA

Vereadores Subscritores:

Karen Soares de Oliveira
KAREN SOARES DE OLIVEIRA
Vereadora - PSD

Luis Carlos de Oliveira
LUIS CARLOS DE OLIVEIRA
Vereador - MDB

Alfredo Josue de Freitas Neto
ALFREDO JOSUE DE FREITAS NETO
Vereador - MDB

Fabricia Olinda Feitosa Teixeira
FABRÍCIA OLINDA FEITOSA TEIXEIRA
Vereadora - Republicanos

Antonio Alves do Carmo
ANTÔNIO ALVES DO CARMO
Vereador - Federação Brasil da Esperança - PT/PCdoB/PV

Jose Reijanildo da Silva Maciel
JOSE REIJANILDO DA SILVA MACIEL
Vereador - Federação Brasil da Esperança - PT/PCdoB/PV

Manuel Ernani Pereira Junior
MANUEL ERNANI PEREIRA JUNIOR
Vereador - Federação Brasil da Esperança - PT/PCdoB/PV

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002/2024.

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DO BEM IMÓVEL
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Saboeiro, Estado do Ceará. Faço saber a todos os habitantes do município que a Mesa Diretora e os Vereadores abaixo subscritos propuseram o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a adquirir o imóvel urbano localizado nesta cidade, na Rua Custódio Cândido dos Santos, Bairro Santo Antônio, com os fundos para a via pública Rua Augusto Batista Vieira, com os seguintes limites e confrontações: ao Nascente (frente), medindo 14,50m (quatorze metros e cinquenta centímetros), com a via pública de referida Rua Custódio Cândido dos Santos; ao Poente (fundos), medindo 17,00m (dezessete metros), com a via pública de referida Rua José Augusto Batista Vieira; ao Norte (lado esquerdo), medindo 30,00m (trinta metros), com imóvel de propriedade da Sra. Maria das Graças Fernandes e ao Sul (lado direito), medindo 37,00m (trinta e sete) metros, com o imóvel de propriedade do Sr. Cleber Gomes Pereira e da Sra. Nadir Gomes Pereira, matriculado no Cartório de 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Saboeiro/CE sob o nº 1166, consoante certidão cartorária constante do Anexo I desta lei, possuindo as seguintes coordenadas geodésicas: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 9277558.03 m e E 400145.58 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado ao lado mais Norte deste perímetro; deste, segue confrontando com MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES, com os seguintes azimute plano e distância: 92°31'17.88" e 30,00m; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9277556.70 m e E 400175.70 m; deste, segue confrontando com VIA PÚBLICA – RUA CUSTÓDIO CÂNDIDO DOS SANTOS, com os seguintes azimute plano e distância: 175°03'57.76" e 14,50m; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9277544.95 m e

E400176.71 m; deste, segue confrontando com CLEBER GOMES PEREIRA, com os seguintes azimute plano e distância: 263°15'46.15" e 37,00m; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9277540.62 m e E400140.11 m; deste, segue confrontando com VIA PÚBLICA - RUA JOSÉ AUGUSTO BATISTA, com os seguintes azimute plano e distância: 327°02'4.96" e 6,87m; até o vértice Pt4, de coordenadas N 9277546.32 m e E 400136.41 m; deste, segue confrontando com VIA PÚBLICA - RUA JOSÉ AUGUSTO BATISTA, com os seguintes azimute plano e distância: 38°03'34.82" e 17,00m; até o vértice Pt0, de coordenadas N 9277558.03 m e E 400145.58 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central-39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM", consoante levantamento topográfico constante do Anexo II desta lei.

Art. 2º. A aquisição será procedida mediante processo de inexigibilidade de licitação nos termos do que dispõe o inciso V do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º. Pelo imóvel identificado no *caput* do artigo 1º o Poder Legislativo pagará ao(s) vendedor(es) a importância de R\$ 92.998,52 (noventa e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos), sendo este o valor de mercado conforme laudo de avaliação constante do Anexo III desta lei, nos termos do inc. I do § 5º do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º. O recurso público para aquisição do imóvel será oriundo do orçamento da Câmara Municipal, com pagamento a ser realizado em parcela única no prazo de 15 (quinze) dias, contados da celebração da respectiva escritura pública de compra e venda.

§ 3º. Caberá à Câmara Municipal a formalização do Processo de Inexigibilidade de Licitação, bem como a responsabilidade pelo registro do imóvel, incluindo as despesas inerentes ao ato.

Art. 3º. O imóvel em epígrafe integrará o patrimônio público municipal e terá a destinação específica de ser a Sede do Poder Legislativo Local, ficando integralmente sob a exclusiva administração da Câmara Municipal de Saboeiro/CE.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Saboeiro/CE, com base no que dispõe seu Regimento Interno, poderá autorizar o uso parcial do imóvel adquirido para atividade de interesse público, por prazo determinado ou indeterminado, mas desde que não impeça, comprometa ou cause qualquer tipo de incômodo à sua destinação principal.

Art. 4º. A previsão orçamentária para o pagamento do preço do imóvel possui a dotação no exercício vigente sob o nº 4.4.90.52.00 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos.

§ 1º. Nos termos do art. 6º, inciso VI, da Lei Municipal nº 704/2023, de 12 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Saboeiro/CE para o exercício financeiro de 2024 e que autoriza a suplementação mediante autorização específica do Poder Legislativo, fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 342.752,00 (trezentos e quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta e dois reais) no orçamento da Câmara Municipal, para atender as necessidades de reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementações

Ficha	Dotação	Elemento	Descrição	Valor
7	0101-010310001.2.001	3.3.90.39.00	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	267.818,58
10	0101-010310001.2.001	4.4.90.52.00	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	74.933,42
TOTAL:				R\$ 342.752,00

§ 2º. Os recursos para fazer face à suplementação descrita no § 1º deste artigo correrão à conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte de Recurso Anuladas

Ficha	Dotação	Elemento	Descrição	Valor
1	0101-010310001.2.001	3.1.90.11.00	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO	71.000,00
2	0101-010310001.2.001	3.1.90.13.00	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO	150.000,00
3	0101-010310001.2.001	3.3.90.14.00	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO	18.000,00
5	0101-010310001.2.001	3.3.90.33.00	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO	4.900,00
6	0101-010310001.2.001	3.3.90.36.00	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO	13.752,00
8	0101-010310001.2.001	3.3.90.92.00	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO	5.100,00
9	0101-010310001.2.001	4.4.90.51.00	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO	80.000,00
TOTAL				R\$ 342.752,00



CÂMARA MUNICIPAL DE
SABOEIRO
O PODER QUE EMANA DO POVO!

APROVADO

08/11/24

AMBU

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 06 de novembro de 2024.

José Gicislane Pereira
JOSÉ GICISLANDE PEREIRA

Presidente

Java Carmo Guerreiro
JAVA CARMO GUERREIRO

Vice-Presidente

Antônio de Sena Braga
ANTÔNIO DE SENA BRAGA

Primeiro Secretário

Arnóbio Costa dos Santos Júnior
ARNÓBIO COSTA DOS SANTOS JÚNIOR

Segundo Secretário

Vereadores Subscritores:

Karen Soares de Oliveira
KAREN SOARES DE OLIVEIRA

Vereadora - PSD

Luis Carlos de Oliveira
LUIS CARLOS DE OLIVEIRA

Vereador - MDB

Alfredo Josue de Freitas Neto
ALFREDO JOSUE DE FREITAS NETO

Vereador - MDB

Fabricia Olinda Feitosa Teixeira
FABRÍCIA OLINDA FEITOSA TEIXEIRA

Vereadora - Republicanos

Antônio Alves do Carmo
ANTÔNIO ALVES DO CARMO

Vereador - Federação Brasil da Esperança - PT/PCdoB/PV

Jose Reijanildo da Silva Maciel
JOSE REIJANILDO DA SILVA MACIEL

Vereador - Federação Brasil da Esperança - PT/PCdoB/PV

Manuel Ernani Pereira Junior
MANUEL ERNANI PEREIRA JUNIOR

Vereador - Federação Brasil da Esperança - PT/PCdoB/PV



CÂMARA MUNICIPAL DE
SABOEURO
O PODER QUE EMANA DO POVO!

APROVADO
08/11/24
[Signature]

ANEXO I

(PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002/2024)

**CERTIDÃO CARTORÁRIA DA MATRÍCULA Nº 1166 – CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SABOEURO**

CNM: 019760.2.0001166-38

MATRÍCULA

1166

Data:	03/08/2012
Livro:	2
Ficha	1

IMÓVEL: Um terreno urbano irregular, localizado nesta cidade, à Rua Custódio Candido dos Santos, Bairro Santo Antonio, com os fundos para à via pública Rua José Augusto Batista Vieira, com os seguintes limites e confrontações: ao Nascente (frente), medindo 14,50m (quatorze metros e cinquenta centímetros), com a via pública de referida Rua Custódio Candido dos Santos; ao Poente (fundos), medindo 20,00m (vinte metros), com a via pública de referida Rua José Augusto Batista Vieira; ao Norte (lado esquerdo), medindo 30,00m (trinta metros), com o imóvel de propriedade da Sra. Maria das Graças Fernandes e ao Sul (lado direito), medindo 40,00m (quarenta metros), com o imóveis de propriedades do Sr. Cleber Gomes Pereira e da Sra. Nadir Gomes Pereira, avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **PROPRIETÁRIO:** JONAS GOMES PEREIRA, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 3079388/96, expedida pela SSP/CE., em 28/06/96, inscrito no CPF/MF sob nº 785.695.323-34, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Custódio Candido dos Santos, nº 217, Bairro Santo Antonio. **TÍTULO DE AQUISITIVO:** Escritura Pública de Posse, lavrada nestas Notas, às fls. 79 e v, do Livro de Escrituras Diversas nº 26, em data de 09/04/2006. Eu, Darlaud Fernandes Bezerra Filho, Escrevente Substituto da Zona Imobiliária de Saboeiro-Ceará, digitei, subscrevo e assino. O Escrevente Substituto. //

Av. 01/1166 - AVERBAÇÃO - Prenotado em 14/05/2024 sob o nº 2042. CERTIFICO, para fins de publicidade, que o proprietário JONAS GOMES PEREIRA, já qualificado, contraiu matrimônio com a Sra. JANE ALVES DE BRITO PEREIRA, brasileira, natural de Jucás-CE, nascida em 18/06/1982, filha de Antonio Flaumir Vieira Brito e Joana Alves de Souza Brito, no Regime da Comunhão Parcial de Bens, em 29 de Outubro de 2004, conforme registro de casamento no Livro B-13, fls. 250, Termo n. 2.021, do Cartório do 1º Ofício de Saboeiro-CE. Encerro a presente averbação. SABOIEIRO, 14 de maio de 2024. Eu, ERWERTSON ITALO SOUSA MELO, TITULAR, a digitei, conferi, assinei e dou fé. //

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que revendo no Cartório a meu cargo as Fichas de Registro de Imóveis, deles às fls. 001/001v da Matrícula nº 1166 LIVRO 2-A-4, datada de 03/08/2012, reproduzida neste ato por cópia fiel da supracitada matrícula, da qual não consta nenhum outro lançamento até a presente data. Esta Certidão tem validade por 30 (trinta) dias, exceto para os fins de incorporação imobiliária e parcelamento do solo urbano, cuja validade é de 90 (noventa) dias, da data de sua expedição, conforme PROVIMENTO nº 001/2003, da CGJ/TJ/CE. Emitida na forma do art. 19 § 1º da Lei 6.015/73. O referido é verdade, dou fé. Certidão válida por 30 dias, exceto para fins de Incorporação e de Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de 90 dias (Prov. 04/2023, do Tribunal de



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 4TZRL-73HYG-T4GFN-7S8UB

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Erwerson Italo Sousa Melo (CPF 032.991.253-46)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/4TZRL-73HYG-T4GFN-7S8UB>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>



CÂMARA MUNICIPAL DE
SABOIRO
O PODER QUE EMANA DO POVO!

ANEXO II
(PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002/2024)

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: TERRENO URBANO

Localização: RUA CUSTÓDIO CÂNDIDO DOS SANTOS, BAIRRO SANTO ANTONIO, SABOEIRO, CEARÁ

Proprietário: JONAS GOMES PEREIRA, CPF: 785.695.323-34

Município/UF: SABOEIRO/CE

Área (m²): 530,9741

Perímetro (m): 100,6263

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 9277558.03 m e E 400145.58 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado ao lado mais Norte deste perímetro; deste, segue confrontando com MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES, com os seguintes azimute plano e distância: 92°31'17.88" e 30,00m; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9277556.70 m e E 400175.70 m; deste, segue confrontando com VIA PÚBLICA - RUA CUSTÓDIO CÂNDIDO DOS SANTOS, com os seguintes azimute plano e distância: 175°03'57.76" e 14,50m; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9277544.95 m e E 400176.71 m; deste, segue confrontando com CLEBER GOMES PEREIRA, com os seguintes azimute plano e distância: 263°15'46.15" e 37,00m; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9277540.62 m e E 400140.11 m; deste, segue confrontando com VIA PÚBLICA - RUA JOSÉ AUGUSTO BATISTA, com os seguintes azimute plano e distância: 327°02'4.96" e 6,87m; até o vértice Pt4, de coordenadas N 9277546.32 m e E 400136.41 m; deste, segue confrontando com VIA PÚBLICA - RUA JOSÉ AUGUSTO BATISTA, com os seguintes azimute plano e distância: 38°03'34.82" e 17,00m; até o vértice Pt0, de coordenadas N 9277558.03 m e E 400145.58 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Saboeiro-CE, 09 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente



MARCOS SALMO LIMA BARRETO

Data: 10/05/2024 10:51:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS SALMO LIMA BARRETO

Técnico em Edificações - RNP: 95248684315 CRT/02

(RESPONSÁVEL TÉCNICO)



CÂMARA MUNICIPAL DE
SABOEIRO
O PODER QUE EMANA DO POVO!

ANEXO III
(PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002/2024)

LAUDO DE AVALIAÇÃO

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Trata-se o referido laudo técnico da avaliação de um terreno de zona urbana (lote urbano), localizado na rua Custódio Cândido dos Santos, Bairro Santo Antônio, na sede deste município, pertencente ao Sr. JONAS GOMES PEREIRA, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador do RG nº 3079388/96 SSP-CE e CPF nº 785.695.323-34, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Custódio Cândido dos Santos, nº217, Bairro Santo Antônio.

Características do terreno: Trata-se de um terreno que possui as seguintes dimensões: 14,50m (quatorze metros e meio) de frente, por 17,0m (dezessete metros) de fundos, e de comprimento do lado esquerdo (norte) 30,0 (trinta metros) com 37,0m (trinta e sete metros) do lado direito (sul), perfazendo uma área total de 530,9741 m² (quinhentos e trinta, e noventa e sete centésimas e quarenta e um milésimos metros quadrados).

Localização privilegiada, próximo a escola, creche, Hospital Municipal, Igreja. Potencial de Construção com possibilidade de construir um empreendimento comercial ou público.

A infraestrutura disponível no local, como acesso a água, eletricidade, esgoto e ruas pavimentadas, o que facilita a construção e o uso futuro do terreno.

Documentação Regularizada do terreno está em ordem, o que traz segurança e tranquilidade ao comprador.


Mercado Imobiliário Local Analisa os preços de terrenos semelhantes na região que justifica o valor competitivo e atrativo para o terreno.

O metro quadrado de área do terreno foi avaliado em R\$ 175,14 (cento e setenta e cinco reais e quatoze centavos). Terreno este que foi avaliado em R\$ 92.998,52 (noventa e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos), conforme tabela abaixo.

TIPO DE ÁREA	Área (m ²)	Custo por m ² (R\$)	Custo total (R\$)
Área total	530,9741	175,14	92.998,52
Área construída	-	-	-
Área livre	530,9741	-	-
VALOR TOTAL			92.998,52

Saboeiro-CE, 06 de novembro de 2024.

TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO.

Documento assinado digitalmente
 **MARCOS SALMO LIMA BARRETO**
Data: 06/11/2024 10:51:25-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

MARCOS SALMO LIMA BARRETO

Técnico em Edificações

Registro Nacional 95248684315